



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 11, DE 2022

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 10, de 2022, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, crédito especial no valor de R\$ 827.286,00, para o fim que especifica.

PRESIDENTE: Deputado Celso Sabino

RELATOR: Deputado João Maia

22 de novembro de 2022



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2022 - CN

CD/22846.50112-00

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 10/2022-CN, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, crédito especial no valor de R\$ 827.286,00, para o fim que especifica.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado João Maia**

I – RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 230, de 2022, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 10, de 2022-CN, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, crédito especial no valor de R\$ 827.286,00 (oitocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e seis reais), para o fim que especifica.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00132/2022 ME (EM 132/2022-ME), de 10 de maio de 2022, do Ministro da Economia, o crédito em referência pretende viabilizar, na Administração Direta do Ministério da Economia, o atendimento de despesas com benefícios obrigatórios aos servidores, com indenização de representação no exterior - IREX e auxílio-familiar, no exterior, em virtude da criação de escritório do referido ministério junto à Embaixada de Washington, nos Estados Unidos da América – EUA, nos termos do Decreto nº 10.948, de 26 de janeiro de 2022.

A exposição de motivos dá conhecimento, em relação aos reflexos da proposição sobre o resultado primário, de que o crédito pleiteado não afeta a obtenção da meta de resultado fixada para o presente exercício, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não alterando o montante destas para o atual exercício financeiro.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Maia
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228465011200>

LexEdit

CD 22846 50112 00



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Acerca das dotações objeto de cancelamento, informa-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo órgão interessado, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos em sua execução.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva a alocação de programações novas, não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022).

Observa-se ainda que a proposta guarda conformidade com os diversos diplomas jurídicos de regência da matéria: Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO-2022).

Encontram-se particularmente satisfeitas as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal. Citados dispositivos constitucionais vedam: (i) a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes; e (ii) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

As prescrições constantes do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, foram também obedecidas, pois os recursos indicados para fazer face às suplementações objeto deste crédito são provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II do Projeto.

As disposições pertinentes à LDO-2022, em especial as constantes de seu art. 44, restam cumpridas, considerando que o crédito:

- restringe-se a um único tipo de crédito adicional (especial) (§ 1º);

CD/22846.50112-00

LexEdit





CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/22846.50112-00

- contém, em exposição de motivos, justificativa referente à necessidade da nova dotação, indicando que a programação objeto do cancelamento proposto não sofrerá prejuízos em sua execução (§ 3º); e
- declara que as alterações decorrentes de sua abertura não afetam a obtenção do resultado primário fixado para 2022 (§ 4º).

Vale mencionar, no que concerne às disposições do Novo Regime Fiscal, estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que a presente proposição não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidas para o ano corrente, uma vez que materializa mero remanejamento entre despesas dessa natureza.

No que se refere à compatibilidade da proposta com o PPA vigente, o crédito não contraria os dispositivos do Plano Plurianual 2020-2023.

Assim, as informações prestadas, ao lado da análise aqui exposta, indicam haver coerência dos termos do crédito especial em exame com as disposições da legislação orçamentária em vigor, bem assim denotam a correspondente adequação e compatibilidade com a LDO-2022 e com o PPA 2020-2023.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 10, de 2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 2022.

Deputado JOÃO MAIA

Relator

LexEdit





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Sétima Reunião Extraordinária, realizada em 22 de novembro de 2022, **APROVOU**, o Relatório do Relator **Deputado JOÃO MAIA**, favorável ao **Projeto de Lei nº 10/2022-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo, ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Celso Sabino, Presidente, Amaro Neto, Angela Amin, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Claudio Cajado, Cleber Verde, Delegado Waldir, Edilázio Júnior, Elias Vaz, Enio Verri, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, João Maia, Julio Cesar Ribeiro, Leandre, Luiz Carlos, Marcel Van Hattem, Paulo Guedes, Rubens Bueno, Tiago Dimas; e os Senhores Senadores Irajá, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Viana, Confúcio Moura, Marcelo Castro, Marcos do Val, Rodrigo Cunha e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 22 de novembro de 2022.

Deputado CELSO SABINO
Presidente